



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 50 • São Paulo, terça-feira, 17 de março de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

**DECRETO Nº 54.119,
DE 16 DE MARÇO DE 2009**

Dispõe sobre a criação de unidade escolar indígena na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino - Região Santos, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, a Escola Estadual Indígena Txeru Ba' é Kua-i, localizada na Aldeia Indígena Rio Silveira, Praia Boraceia, no Município de Bertiooga.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada, com observância dos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 48.754 de 25 de junho de 2004.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de março de 2009.

**DECRETO Nº 54.120,
DE 16 DE MARÇO DE 2009**

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII do artigo 47, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 53.714, de 21 de novembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de março de 2009.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 54.120, de 16 de março de 2009

CARGOS PERMANENTES	QUANT.
AGENTE ADMINISTRATIVO	5
AGENTE DE SERVIÇOS	9
ANALISTA ADMINISTRATIVO	109
ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3
AUDITOR INTERNO	1
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15
AUXILIAR TÉCNICO DE MICROINFORMÁTICA	4
ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	45
OFICIAL DE SERVIÇOS	21
PORTEIRO MANOBRISTA	4
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	84
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO	68
TOTAL DE CARGOS PERMANENTES	431
CARGOS DE CONFIANÇA	QUANT.
ASSESSOR TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO	1
ASSESSOR TÉCNICO EM RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	4
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	1
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	1
CHEFE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8

DIRETOR EXECUTIVO	1
DIRETOR TÉCNICO	4
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1
GERENTE DE APOIO TÉCNICO	12
GERENTE DE INFORMÁTICA	1
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	1
SECRETÁRIA DE DIRETORIA EXECUTIVA	1
SUPERINTENDENTE TÉCNICO	2
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	1
SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3
TOTAL DE CARGOS DE CONFIANÇA	43
TOTAL DO QUADRO DE PESSOAL	474

**DECRETO Nº 54.121,
DE 16 DE MARÇO DE 2009**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., a área que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., uma área localizada entre o Km 24+400m e o Km 20, pista sul, da Rodovia dos Imigrantes (SP-160), Município de São Bernardo do Campo, que abrange parte das matrículas nºs 29.647, 15.891 e 13.918 do 2º Oficial de Registro de Imóveis do Município de São Bernardo do Campo, com área de 3.850,215m² (três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados e duzentos e quinze décimos quadrados), conforme identificada nos autos do processo DERSA-47.302/2008.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Administração Penitenciária, visando a compor a área onde será construído o Centro de Detenção Provisória Horizontal de São Bernardo do Campo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de março de 2009.

**DECRETO Nº 54.122,
DE 16 DE MARÇO DE 2009**

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento, o imóvel com benfeitorias, localizado na Rua Ítalo do Nascimento, nº 366, Bairro Porto Grande, Município de São Sebastião, com 13.858,00m² (treze mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados) de terreno e 3.704,00m² (três mil, setecentos e quatro metros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 38.364, conforme identificado nos autos do processo SE-2.539/08.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de unidades de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Secretário de Desenvolvimento

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de março de 2009.

Atos do Governador

DECRETOS DE 16-3-2009

Dispensando os adiantes relacionados das funções de membro suplente do Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes:

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Carlos Lima Rodrigues, RG 12.855.036-3; da Secretaria da Cultura: Terezinha Cássia de Almeida, RG 14.119.251-3.

Designando, com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, combinado com o art. 5º do Dec. 52.334-2007, os abaixo discriminados para integrarem, como membros suplentes, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes:

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Aúrea Eleutério Soares Barroso, RG 13.163.370-3, em complementação ao mandato de Carlos Lima Rodrigues;

da Secretaria da Cultura: Lúcia Camargos de Souza, RG 8.686.448-8, em complementação ao mandato de Terezinha Cássia de Almeida.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 16-3-2009**

No processo SF-10785-817506-08, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes do processo, notadamente da representação do Secretário da Fazenda e do parecer 1.110-2008, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Fazenda, e esta por intermédio da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp, e o Ministério Público do Trabalho, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho - 2ª Região, tendo por objeto propiciar o acesso, "on-line", às informações do Banco de Dados do Cadastro Estadual de Empresas da JUCESP, observadas as normas legais e regulamentares incidentes à espécie e as recomendações do aludido parecer."

No processo SF-12214-675943-08, sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Gestão Pública e de Economia e Planejamento, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, retifico o despacho publicado em 2-12-2008, no sentido de consignar que a Secretaria da Fazenda fica autorizada, em caráter excepcional, a adotar providências necessárias visando ao provimento de 600 cargos de Agente Fiscal de Rendas, em vagas decorrentes de falecimento, exoneração e aposentadoria, relacionadas às fls.54/70 e fls.112/115, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 16-3-2009

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE SARAPUI - Processo GG-259-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-45-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 208.945,54, sendo R\$ 155.760,00, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, R\$ 1.539,12 da aplicação financeira, e R\$ 51.646,42, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1389/2007

CONVÊNIO: 268/2007

PARECER JURÍDICO: CJ/SSP 118/2009

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PANORAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 45 do Vol I e 387 do Vol. II;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 45 do Vol. I e 387 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 144.658,35 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 45 do Vol. I e 387 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 631 (seiscentos e trinta e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 17/12/2007 e aditado em 268/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 16-03-2009

- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1237/2007

CONVÊNIO: 307/2007

PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 116/2009

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE RUIO DAS PEDRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

i) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 42 e 250;

j) Inalterada;

k) Inalterada;

l) Inalterada;

m) Inalterada;

n) Inalterada;

o) Inalterada;

p) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 42 e 250, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento